



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
 LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

Cruzeiro, 14 de novembro de 2023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CONVOCAÇÃO DA OSC “GRUPO FRATERNAL DO CAMINHO” - CNPJ: 51.638.302/0001-20, PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, EM DECORRÊNCIA DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.

**DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Com fulcro no **Artigo 29**, da **Lei Federal nº 13.019/2014**, a qual dispõe que **os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, *in verbis*:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) **grifos nossos***

Do mesmo modo, o **Artigo 14**, do **Decreto Municipal nº 111/2017**, de 13 de novembro de 2017, dispõe que os Termos de Colaboração e de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis anuais serão celebrados **sem chamamento público**, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse contexto, cumpre destacar que o contido nos artigos supracitados não afastam a aplicação dos demais dispositivos da supracitada lei, especificamente no § 4º, Art. 32.

Desta forma, considerando a **Emenda Parlamentar** destinada à Organização da Sociedade Civil (OSC) – “Grupo Fraternal do Caminho”, no valor de **R\$ 16.072,70** (dezesesseis mil e setenta e dois reais e setenta centavos), **verba destinada para outros serviços de terceiros pessoa jurídica – recurso para manutenção e custeio da aludida OSC**, cumpre registrar que o **Termo de Fomento será celebrado sem chamamento público**, ressaltando que a ausência de tal ação se dá em decorrência de os recursos serem oriundos de emenda parlamentar, em perfeita harmonia com a legislação aplicada, conforme demonstrado.

**DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Neste contexto, a Administração Pública **CONVOCA** a OSC “GRUPO FRATERNAL DO CAMINHO”, para, **em até 15 (quinze) dias**, **apresentar** o aludido **plano de trabalho**, contendo as informações estabelecidas no **Art. 22**, da **Lei Federal nº 13.019/2014**, **bem como** nos termos do **Art. 22**, do **Decreto Municipal nº 111/2017**, **comprovar** o **cumprimento dos requisitos previstos em lei**, apresentando o estabelecido nos **artigos 33 e 34**, além dos demais documentos exigidos no **Art. 23**, do **Decreto Municipal nº 111/2017**.

Atenciosamente,

  
 Prof. Mário Flávio Silva Costa  
 Secretário Municipal de Educação